



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
1º Turno de Discussão
25/06/2019

Valdemar Gomes Alves
Valdemar Gomes Alves
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 /2019
31 DE MAIO DE 2019

APROVADO
2º Turno de Discussão
27/06/2019

Valdemar Gomes Alves
Valdemar Gomes Alves
Presidente

“Altera a Tabela VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 2/2014, 04 de dezembro de 2014 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada a Tabela VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 2/2014, 04 de dezembro de 2014, referente à taxa de autorização para ocupação do solo nos logradouros públicos, passando a contar com a seguinte redação:

**TABELA VIII
DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NOS
LOGRADOUROS PÚBLICOS**

ITEM	NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO	UNIDADE	PERÍODO	VALOR EM UFM	
I	BARRACA EM FEIRA LIVRE:	m ²	DIA		
	A) BOVINOS	m ²	DIA	1,3	
	B) SUÍNOS, CAPRINOS, AVES, VÍSCERAS E PESCADOS	m ²	DIA	0,7	
	C) CALÇADOS, ROUPAS, TECIDOS E VARIADOS	m ²	DIA	0,3	
	D) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: (CEREAIS, DOCES, MASSAS, LATICÍNIOS)	m ²	DIA	0,4	
	E) FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	m ²	DIA	0,32	
	F) OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS	m ²	DIA	A	1,5
			B	1,0	
			C	0,5	
II	BANCA DENTRO DOS MERCADOS:	m ²	DIA		
	A) BOVINOS	m ²	DIA	2,7	
	B) SUÍNOS, CAPRINOS AVES, VÍSCERAS E PESCADOS	m ²	DIA	0,8	
	C) CALÇADOS, ROUPAS, TECIDOS E VARIADOS	m ²	DIA	0,25	
	D) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: (CEREAIS, DOCES, MASSAS, LATICÍNIOS)	m ²	DIA	0,32	
	E) FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	m ²	DIA	0,34	
	F) OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS	m ²	DIA	A	2,0
			B	1,5	
			C	1,0	

3 de 4

[Assinatura]
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira
Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684, CEP: 49.550-000
CNPJ: 13.099.882/0001-36.

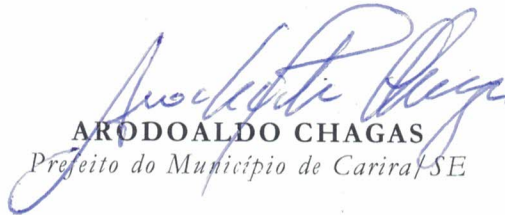
[Assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 31 de maio de 2019.


ARODOALDO CHAGAS
Prefeito do Município de Carira/SE


LUCIANA VIEIRA FLORESTA
Procuradora Geral do Município de Carira/SE